

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.562 • terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.891, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº. 2.864, de 31 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº. 2.864, de 31 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I - (...)

II - (...)

§1º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada no elemento despesas de exercícios anteriores, mediante os procedimentos legais cabíveis.
(NR)

§2º Havendo a necessidade de anulação de Restos a Pagar após o prazo definido no inciso II, a regularidade de seu processamento ficará condicionada a prévia justificativa do gestor público, bem como à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
(AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 2.892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 50 e parágrafo único da Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019, e,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal tem por finalidade a preservação do patrimônio público municipal, abarcando todas as Unidades Básicas de Saúde, escolas, creches, hospital e outras unidades administrativas vinculadas ao Município;

CONSIDERANDO que o patrimônio público deve ser preservado e a dilapidação de tal patrimônio combatida com medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referente a gratificação de plantão pago aos Guardas Civis Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para cada plantão de serviço de 12 horas realizado por Guarda Municipal, independente da categoria funcional, em serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, Agência Municipal Portuária, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Secretaria Municipal de Saúde e Agência Municipal de Trânsito e Transporte, permitido o pagamento proporcional caso o plantão realizado seja de 6 horas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos serviços prestados até 31 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser reduzido ou ampliado para fins de atender à necessidade de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

CÉSAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 023/2022- Processo nº 6.208/2022 - Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 83.483.230/0001-86. Objeto: Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022/SEGEPLAN de contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretárias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá que entre si celebram o Município de Corumbá através da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 72.540,00 (Setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais). Conforme Processo Nº 6.208/2022 e Nota de empenho nº 432/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser instalados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.4170.0000 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/12/2022.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2022 - PE 114/2022

Processo: 21096/2021

Partes: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Amanda Cristiane Balancieri Iunes, e as empresas SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60, T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65, CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 40.214.888/0001-80 por seus respectivos representantes legais.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços aquisição de materiais de consumo (expediente e pedagógicos) destinados ao Centro de Convivência dos Idosos - CCI, especificados no termo de referência, anexo I do edital de pregão nº 114/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valores Registrados: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47, valor total do item 2: R\$ 47,46, item 6: R\$ 51,50, item 10: R\$ 62,25, item 23: R\$ 79,00, item 24: R\$ 3.670,00, item 26: R\$ 218,20, item 29: R\$ 66,30, item 36: R\$ 128,40, item 37: R\$ 412,50, item 39: R\$ 49,20, item 40: R\$ 111,20, item 45: R\$ 104,00, item 49: R\$ 203,15, item 56: R\$ 4.078,50, item 57: R\$ 25,15, item 60: R\$ 12,60, item 61: R\$ 288,00, item 62: R\$ 302,00, item 64: R\$ 223,50, item 66: R\$ 296,00, item 68: R\$ 298,00, item 71: R\$ 176,00, item 73: R\$ 150,00, item 75: R\$ 45,00, item 79: R\$ 22,96, item 89: R\$ 85,00, item 107: R\$ 49,00, item 110: R\$ 66,60, item 112: R\$ 218,80, item 113: R\$ 20,90, item 115: R\$ 170,00, item 121: R\$ 913,10. SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60, valor total do item 1: R\$ 300,00, item 3: R\$ 624,00, item 4: R\$ 69,00, item 5: R\$ 89,25, item 9: R\$ 62,50, item 13: R\$ 153,00, item 14: R\$ 153,00, item 15: R\$ 76,50, item 16: R\$ 76,50, item 17: R\$ 153,00, item 18: R\$ 76,50, item 19: R\$ 76,50, item 20: R\$ 76,50, item 21: R\$ 403,60, item 22: R\$ 125,00, item 27: R\$ 130,80, item 30: R\$ 127,80, item 31: R\$ 35,70, item 32: R\$ 385,00, item 33: R\$ 112,00, item 34: R\$ 78,00, item 35: R\$ 37,74, item 38: R\$ 127,00, item 42: R\$ 165,00, item 46: R\$ 106,50, item 48: R\$ 109,10, item 53: R\$ 22,45, item 54: R\$ 31,30, item 55: R\$ 205,07, item 58: R\$ 57,20, item 59: R\$ 33,80, item 63: R\$ 199,60, item 65: R\$ 179,60, item 67: R\$ 171,60, item 69: R\$ 179,60, item 70: R\$ 179,60, item 72: R\$ 159,60, item 74: R\$ 107,00, item 76: R\$ 586,40, item 77: R\$ 197,20, item 78: R\$ 185,35, item 79: R\$ 140,00, item 80: R\$ 240,00, item 81: R\$ 136,25, item 82: R\$ 200,40, item 83: R\$ 112,20, item 84: R\$ 145,00, item 85: R\$ 349,50, item 87: R\$ 1.436,00, item 101: R\$ 19,20, item 102: R\$ 19,20, item 103: R\$ 19,20, item 104: R\$ 19,20, item 105: R\$ 19,20, item 108: R\$ 373,30, item 111: R\$ 63,60, item 114: R\$ 78,00, item 116: R\$ 121,30, item 117: R\$ 53,50, item 119: R\$ 56,38, item 123: R\$ 109,90, item 124: R\$ 220,60, item 125: R\$ 276,25, item 127: R\$ 169,90, item 128: R\$ 197,00, item 129: R\$ 197,00, item 130: R\$ 197,00, item 131: R\$ 197,00, item 132: R\$ 197,00, item 133: R\$ 283,20, item 134: R\$ 197,00, item 135: R\$ 394,00, item 137: R\$ 85,50, item 138: R\$ 119,10, item 139: R\$ 196,00, item 140: R\$ 24,90, item 141: R\$ 43,90, item 142: R\$ 43,90, item 143: R\$ 43,90, item 144: R\$ 43,90, item 145: R\$ 43,90, item 146: R\$ 43,80, item 147: R\$ 43,90, item 148: R\$ 43,90, item 149: R\$ 43,90, item 150: R\$ 43,90. T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65, valor total do item 25: R\$ 453,10. CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 40.214.888/0001-80, valor total do item 90: R\$ 68,00, item 91: R\$ 67,60, item 92: R\$ 68,20.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22/12/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, E AS EMPRESAS SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60, T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65, CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 40.214.888/0001-80.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda Nº 38/2018 no Município de Corumbá/MS

Processo 3.101/2018 / SEGOV

Pelo presente instrumento de 6º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, representada por seu ordenador de despesas, LUIZ ANTONIO DA SILVA, e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato de nº 38/2018 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 3101/2018 pela Secretaria Municipal de Governo, fica renovado o Contrato Administrativo nº 38/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 3.101/201, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 20/12/2022

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo, - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: CONCORRÊNCIA n.º 12/2022 - Processo Administrativo nº 32.136/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CICLOVIA SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS URBANO - LOTE: 01 E EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO - LOTE:02, NO ACESSO DE CORUMBÁ (AVENIDA GATURAMA E RUA ALBUQUERQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual foi declarada DESERTA.

Corumbá/MS, 27 de dezembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 68 de 3 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$374.426,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022701	GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00		22.000,00
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00		7.774,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00		12.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		2.652,00
024410	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00		70.000,00
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		260.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022701	GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00		-10.000,00
022702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.14.00		-5.000,00
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.30.00		-5.000,00
	03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00		-2.000,00
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		-22.426,00
024410	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00		-330.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 3 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.883.479,19 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00	25.000,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	82.650,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	372,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	6.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	415,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	6.037,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	150.000,00
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00	5.000,00
	12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	477,14
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	7.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	8.700,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00	32.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	169.200,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	16.000,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	45.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	13.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	5.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.305.0101.2673.0000	3.3.90.32.00	7.000,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	17.000,00
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	96.000,00
	04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	8.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022

Page 2

02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	315,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	1.500,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	5.400,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	2.784,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	178.715,37
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	5.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00	169.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.14.00	1.500,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.47.00	1.500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00	5.000.000,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.14.00	800,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00	17.476,53
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	2.500,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	116.705,01
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00	1.366,71
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.94.00	18.000,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.14.00	5.630,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	400.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	60.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	45.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	1.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.94.00	14.840,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	8.000,00
			20.122.0102.4092.0000	4.4.90.51.00	900.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022

Page 3

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	37.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.94.00	2.500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.14.00	1.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	105.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00	16.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	50.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	4.100,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	8.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	2.727,73
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	113,33
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	154,37
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	-25.000,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-250.951,14
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-7.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-45.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-55.000,00
			10.122.0101.2672.0000	4.4.90.52.00	-22.900,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	-100.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-48.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	-13.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00	-7.000,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4321.0000	3.1.90.92.00	-10.000,00
			03.092.0104.4321.0000	4.4.90.51.00	-1.782,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022

Page 4

02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			03.092.0104.4321.0000	4.4.90.52.00		-9.000,00
02	27	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
			04.122.0104.4330.0000	3.3.90.14.00		-20.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.13.00		-92.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		-1.788,44
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.31.00		-69,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00		-39,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00		-24,00
			27.812.0101.4170.0000	4.4.90.51.00		-1.266,56
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.30.00		-30,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.33.00		-1.500,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.35.00		-25.000,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.39.00		-15.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.14.00		-4.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.30.00		-40.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.31.00		-10.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.32.00		-60.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.33.00		-5.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.36.00		-10.000,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.32.00		-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.35.00		-1.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00		-3.300,00
			04.129.0104.4071.0000	4.4.90.52.00		-17.200,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.22.00		-116.705,01
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00		-18.000,00
			26.784.0102.8001.0000	3.1.91.13.00		-1.366,71
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.33.00		-5.906,53



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022

Page 5

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-60.000,00
			15.451.0103.5200.0000	4.5.90.61.00	-500.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-1.590.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	-2.380.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-400.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-753.715,37
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			22.661.0102.8684.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			22.661.0102.8684.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			22.661.0102.8684.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			23.691.0102.5021.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			23.691.0102.5021.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.5021.0000	3.3.90.39.00	-4.340,00
			23.691.0102.5021.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			23.691.0102.8685.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			23.691.0102.8685.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.8685.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			23.693.0102.8686.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			23.693.0102.8686.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.693.0102.8686.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			23.693.0102.8686.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			20.122.0102.4092.0000	4.4.90.51.00	-900.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	-1.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.92.00	-1.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.50.43.00	-1.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-158.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.11.00	-50.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 69 de 7 de novembro de 2022**

Page 6

02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00		-1.000,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00		-1.500,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00		-1.600,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00		-8.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00		-1.712,46
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00		-1.128,60
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00		-154,37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 7 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 70 de 7 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e c
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$140.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00	140.000,00
-----------------------	--------------	------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-110.000,00
-----------------------	--------------	-------------

12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-30.000,00
-----------------------	--------------	------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 7 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 71 de 7 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 230 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$2.056.266,88 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		200.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		197.250,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		100.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			13.392.0101.4120.0000	3.3.50.43.00		330.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00		44.591,20
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.5200.0000	4.5.90.61.00		600.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		554.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00		30.425,68

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 07 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 72 de 16 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na importância de R\$6.577.923,98 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00	1.926.887,99
28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	4.137.728,29
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00	453.307,70

42 94 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00	60.000,00
-----------------------	--------------	-----------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 16 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 73 de 17 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.062.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.13.00	554.000,00
01.031.0105.2000.0000	3.1.91.13.00	208.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	300.000,00
-----------------------	--------------	------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	-1.062.000,00
-----------------------	--------------	---------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 17 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.170.369,79 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.306.0101.2600.0000	3.3.90.30.00		82.650,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00		5.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00		50.510,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00		4.912,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00		6.036,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		8.160,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00		149.530,00
	12.361.0101.2598.0000	3.3.90.93.00		3.500,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.30.00		46.760,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		5.000,00
	10.122.0101.2672.0000	3.3.90.14.00		15.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.14.00		15.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00		500,00
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.93.00		358.200,00
022750	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.36.00		3.460,00
022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		235.703,83
	13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00		1.400,00
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00		7.478,25
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		6.600,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		1.440,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 2

02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.40.00		900,00
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.39.00		6.500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.14.00		1.452,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.40.00		5.800,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00		5.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00		1.000,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00		6.600,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.40.00		15.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.32.00		17.000,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.40.00		21.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00		1.000,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.39.00		53.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00		18.172,70
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00		1.055,01
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES			
			09.122.0101.6081.0000	3.3.90.36.00		10.000,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.14.00		50,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-223.338,00
			12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		-47.570,00
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.31.00		-26.000,00
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.32.00		-31.650,00
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00		-25.000,00
			12.366.0101.2597.0000	4.4.90.52.00		-3.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 3

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.36.00	-15.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.30.00	-3.000,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.31.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			04.122.0104.4313.0000	3.3.90.30.00	-500,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.14.00	-7.300,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.30.00	-6.500,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.35.00	-8.000,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00	-15.600,00
			03.092.0104.4321.0000	4.4.90.51.00	-14.700,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4027.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.47.00	-500,00
			04.122.0104.4027.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
			04.131.0104.4024.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.14.00	-950,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.30.00	-7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 4

02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.39.00	-17.000,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.14.00	-2.400,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.33.00	-3.500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.39.00	-12.000,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.40.00	-5.000,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			04.124.0104.8663.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.124.0104.8663.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.14.00	-400,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00	-1.300,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.40.00	-16.200,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.11.00	-1.700,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.91.13.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 5

02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.14.00 -12.300,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.30.00 -5.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.33.00 -5.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.36.00 -500,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00 -30.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.40.00 -500,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.46.00 -500,00
			04.124.0104.8664.0000	4.4.90.52.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.04.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.11.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.13.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.92.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.91.13.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.14.00 -4.150,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.30.00 -5.000,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.33.00 -5.000,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.36.00 -10.000,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.39.00 -13.500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.40.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.46.00 -500,00
			04.124.0104.8665.0000	4.4.90.52.00 -10.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.04.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.11.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.13.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.92.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.91.13.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.14.00 -2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.30.00 -2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.33.00 -2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.36.00 -500,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.39.00 -50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 6

02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.40.00		-600,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.46.00		-500,00
			04.124.0104.8666.0000	4.4.90.52.00		-3.000,00
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO			
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.30.00		-3.460,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00		-1.400,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00		-6.049,14
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.47.00		-1.429,11
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		-5.580,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00		-2.460,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.36.00		-900,00
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
			18.542.0101.4151.0000	4.4.90.52.00		-6.500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4063.0000	3.1.90.94.00		-500,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.33.00		-500,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00		-452,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00		-5.800,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00		-90.270,00
			04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00		-23.960,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.92.00		-7.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.93.00		-7.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00		-2.000,00
			15.451.0103.5200.0000	4.5.90.61.00		-29.870,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.30.00		-7.718,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		-9.190,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00		-12.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.36.00		-13.490,00
			16.482.0103.5066.0000	4.4.90.52.00		-8.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 7

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			16.482.0103.5173.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.30.00	-738,83
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-18.667,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT		
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-6.600,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.39.00	-9.500,00
			08.122.0101.2632.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00	-36.000,00
			08.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.36.00	-500,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00	-53.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	-1.537,40
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.92.00	-34,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	-389,40
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-10.493,40
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	-5.218,50
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.48.00	-500,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	-60,95
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-191,89
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-802,17
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.122.0101.6081.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 74 de 18 de novembro de 2022

Page 8

02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00		-50,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 18 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 75 de 18 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e c
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$323.059,13 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		90.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.04.00		50.000,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00		83.500,00
	10.122.0101.2672.0000	3.3.90.40.00		1.500,00
022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		10.290,00
023523	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.92.00		87.769,13

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		-90.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2672.0000	3.3.90.30.00		-1.500,00
	10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00		-133.500,00
023523	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.30.00		-17.769,13
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00		-60.000,00
	04.129.0104.4064.0000	4.4.90.51.00		-10.000,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	16.482.0103.5687.0000	3.3.90.39.00		-10.290,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 18 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 76 de 18 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$6.976.329,73 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		956.500,00
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		829.784,37
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		750.000,00
2783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00		40.922,67
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00		13.030,00
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00		134.458,43
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.40.00		25.140,00
2784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		43.800,00
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		53.605,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00		389.381,54
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		37.869,72
	27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00		19.736,40
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		3.240,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00		16.295,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00		1.671,86
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		41.894,18
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00		12.090,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00		4.400,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00		23.000,00
27 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
	23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00		105.325,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 76 de 18 de novembro de 2022

Page 2

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	178.716,10
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	87.720,66
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	153.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	205.390,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	553.290,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	99.176,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	41.234,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00	29.552,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	587.543,47
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	115.327,55
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	1.080,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	1.000,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	26.500,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	713.411,09
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	69.451,49
			04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	48.296,83
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	9.480,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	485.656,37
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	58.980,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 18 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 77 de 25 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.895.685,18 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00		8.000,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00		200.000,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00		156.000,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00		11.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.37.00		2.500,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00		260.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		108.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00		45.000,00
	10.302.0101.2682.0000	3.1.90.11.00		20.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00		10.000,00
	10.305.0101.2673.0000	3.3.90.40.00		1.500,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		43.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		94.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.40.00		8.000,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.40.00		4.500,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00		55.000,00
022750	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00		51.108,00
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00		35.516,42
	15.452.0101.4650.0000	3.1.91.13.00		11.580,30
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	27.813.0101.4152.0000	3.3.90.32.00		185.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 77 de 25 de novembro de 2022

Page 2

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	19.570,33
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	2.133.148,76
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	150.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	71.640,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	7.500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	11.500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.40.00	3.327,60
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	3.043,57
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	4.361,72
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	181.888,48
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-364.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-271.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	-2.500,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	-108.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.35.00	-45.000,00
			10.302.0101.2682.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	-8.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	-10.000,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-43.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.30.00	-94.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.33.00	-55.000,00
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.91.13.00	-51.108,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 77 de 25 de novembro de 2022

Page 3

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	-17.981,16
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.94.00	-7.934,17
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.33.00	-14,80
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	-2.020,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	-3.691,92
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.47.00	-15.454,67
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00	-185.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-19.570,33
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.33.00	-36.000,00
			04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00	-15.640,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	-150.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-2.133.148,76
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00	-2.424,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-3.327,60
			20.122.0102.8680.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			20.122.0102.8681.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
			20.304.0102.4095.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			20.304.0102.4095.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			20.304.0102.4095.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.304.0102.4095.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			20.304.0102.8682.0000	3.3.90.36.00	-500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 77 de 25 de novembro de 2022**

Page 4

02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			20.304.0102.8682.0000	3.3.90.39.00		-500,00
			20.304.0102.8682.0000	4.4.90.51.00		-500,00
			22.661.0102.8683.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
			22.661.0102.8683.0000	3.3.90.36.00		-500,00
			22.661.0102.8683.0000	3.3.90.39.00		-500,00
			22.661.0102.8684.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00		-186.869,77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 25 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.682.930,34 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	2.262.267,81
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	220.294,02
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00	13.081,44
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	66.973,04
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.04.00	2.715,41
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.13.00	734,14
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.94.00	4.250,93
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	25.326,18
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	39.153,53
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	311.651,35
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	599.936,45
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	73.647,84
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	75.274,88
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	455,48
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	77.962,61
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	2.785,44
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	22.203,39
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	1.107.898,86
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00	9.820,29
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	88.142,65
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	315.397,24
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00	47.626,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.48.00	9.056,12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 2

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	10.952,21
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	23.526,73
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	1.126,57
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	43.227,12
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	41.440,35
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.48.00	691,20
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	20.498,45
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	24.223,73
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	4.523,68
			12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	1.693,01
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	6.564,68
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	688.520,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	169.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	47.700,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	15.300,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	15.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	16.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	145.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	208.700,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	54.200,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	29.100,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	123.400,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.32.00	158.700,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00	94.300,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	35.500,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	500,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	35.400,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	21.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	40.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 3

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.13.00		5.400,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00		30.600,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00		17.200,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		172.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.32.00		232.500,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00		6.300,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO			
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.48.00		1.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00		388.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00		174.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00		65.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00		16.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00		7.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		76,71
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		5.100,00
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		12.387,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		35,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		2.160,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00		500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00		10.255,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		90.000,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00		25.919,65
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.46.00		10.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00		12.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00		4.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00		105.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 4

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	100.640,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	25.100,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	2.200,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00	5.860,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.48.00	1.440,13
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	5.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	5.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	40.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	9.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	5.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.50.43.00	80.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.36.00	600,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	60.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	75.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	1.400,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	4.100,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	5.312,55
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	-935.415,72
			12.361.0101.2580.0000	3.1.91.13.00	-251.896,80
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00	-139.522,09
			12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	-19.906,89
			12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00	-34.813,50
			12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	-324.907,08
			12.365.0101.6583.0000	3.1.90.13.00	-71.637,56
			12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	-145.369,19



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 5

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	-191.512,38
			12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	-43.952,58
			12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00	-132.028,14
			12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	-122.153,60
			12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00	-70.786,77
			12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	-130.533,56
			12.367.0101.2612.0000	3.1.91.13.00	-20.360,64
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-1.002.928,64
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-402.935,52
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-756.720,40
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-53.210,38
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-334.857,44
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-175.435,59
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-46.830,20
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-182.353,06
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-0,85
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-4.024,54
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-11,00
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	-42,10
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	-59.795,59
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-146,30
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	-163.600,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	-15.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00	-15.719,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	-366.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-100.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.47.00	-6.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.91.00	-40.000,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.30.00	-18.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 6

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.39.00	-12.000,00
			10.122.0101.2672.0000	4.4.90.52.00	-27.100,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-16.928,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	-55.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00	-18.489,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.46.00	-9.000,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.46.00	-7.500,00
			10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	-123.400,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-212.800,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-114.300,00
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-20.984,00
			10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00	-130.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.37.00	-500,00
			10.302.0101.2695.0000	4.4.90.51.00	-31.800,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	-44.200,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-21.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-40.900,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	-35.400,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00	-7.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	-93.800,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.94.00	-30.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.46.00	-159.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-347.500,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.36.00	-57.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	-6.300,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.14.00	-11.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 7

02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00	-790,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00	-6.600,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.92.00	-4.000,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00	-1.080,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.43.00	-500,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.71.70.00	-1.000,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.48.00	-4.430,00
			03.092.0104.4321.0000	4.4.90.52.00	-11.000,00
02	27	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
			04.122.0104.4330.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			04.122.0104.4330.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.122.0104.4330.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			04.122.0104.4330.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.13.00	-212.050,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.50.43.00	-56.600,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.14.00	-9.600,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00	-12.200,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.33.00	-43.500,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.46.00	-50.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.92.00	-2.400,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.93.00	-8.650,00
			04.122.0102.4020.0000	4.4.90.52.00	-17.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.31.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 8

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-76,71
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	-35,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-6.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	-6.987,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	-6.660,00
02	27	93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.39.00	-183.000,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-10.755,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.04.00	-1.212,20
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-2.880,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			04.129.0104.4071.0000	4.4.90.51.00	-13.788,00
			04.129.0104.4071.0000	4.4.90.52.00	-14.933,35
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00	-90.000,00
			28.843.0104.4061.0000	3.2.90.21.00	-21.056,16
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	-18.166,48
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.91.13.00	-210.000,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.40.00	-25.919,65
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.47.00	-5.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-12.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			16.482.0103.5066.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.1.91.13.00	-42.000,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.36.00	-50.000,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.46.00	-13.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 78 de 29 de novembro de 2022

Page 9

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00		-1.379,13
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		-61,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00		-2.200,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		-95.600,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00		-27.500,00
			26.452.0103.4193.0000	4.4.90.52.00		-8.500,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.14.00		-5.500,00
			20.122.0102.8681.0000	3.3.90.39.00		-4.500,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00		-144.600,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.122.0101.2632.0000	4.4.90.52.00		-3.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00		-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00		-60.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.11.00		-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.91.13.00		-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.91.13.00		-75.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00		-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.46.00		-500,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00		-5.312,55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 79 de 29 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.527.122,50 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	16.604,55
	12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	35.249,02
	12.365.0101.6585.0000	3.3.90.08.00	1.399,41
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	774,12
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.16.00	6.662,06
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	287.883,34
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.16.00	537.500,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00	518.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	43.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	30.000,00
023772	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00	36.150,00
024292	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	1.900,00
024691	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
	09.122.0101.6082.0000	3.3.90.46.00	12.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00	-800,00
	12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	-41.987,33
	12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00	-6.030,98
	12.365.0101.6584.0000	3.3.90.46.00	4.424,67



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 79 de 29 de novembro de 2022

Page 2

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00		-244.545,40
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00		-774,12
			12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		-50.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00		-490.200,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-47.300,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00		-400.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00		-118.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00		-43.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.96.00		-30.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		-36.150,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.16.00		-1.900,00
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES			
			09.122.0101.6082.0000	3.1.90.11.00		-12.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 80 de 29 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$264.211,12 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00		8.765,92
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00		255.445,20

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 81 de 30 de novembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$658.192,71 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.3.90.39.00	194.375,41
01.031.0105.2000.0000	4.4.90.52.00	463.817,30

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.94.00	-620.700,00
01.031.0105.2000.0000	4.4.90.51.00	-37.492,71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de novembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 26/12/2022, em sua Edição nº. 2.561, pagina 9-16.

EDITAL Nº 18/2022**CADASTRO E SELEÇÃO DE BATERIAS, BANDAS DE SOPRO E/OU GRUPOS DE SAMBA E PAGODE.**

O Diretor- Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, convoca baterias, bandas e grupos musicais para cadastro, objetivando atender aos princípios da oportunidade, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e como implementação de medidas para o aperfeiçoamento na contratação de baterias, bandas de sopro e bandas e/ou grupos de samba e pagode para comporem a programação dos eventos a serem realizados de 15 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, bem como o apoios culturais solicitados e deferidos.

Parágrafo Único – A Programação dos eventos descritos corresponde ao período de 15 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - O cadastramento é obrigatório para todas as bandas/grupos musicais que pretendem candidatar-se a realizar apresentações nos eventos que compõem a programação descrita no artigo 1º deste edital.

Art. 3º - Para realizar o cadastro, o responsável/representante das bandas/grupos musicais interessados deverá comparecer pessoalmente no prazo e no local definidos no Art. 4º deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo II.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - O cadastro das bandas/grupos musicais deve ser feito na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino, 1380, Centro, no período de 05/01/2023 a 10/01/2023, das 08h às 13h30.

Art. 5º - Não será efetivado cadastro via correio, fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletrônicos, bem como grupos ou bandas de outras cidades.

Art. 6º - A participação no processo de cadastramento não pressupõe garantia de que bandas/grupos musicais se apresentarão durante a programação descrita no artigo 1º.

Parágrafo Único - Não será permitido o cadastramento de servidores públicos vinculados à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção das bandas/grupos musicais que estarão aptas a apresentar-se durante a programação será feita por equipe técnica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, sendo analisados os itens abaixo:

I – Preenchimento completo da Ficha de Cadastro de Bandas e/ou Grupos Musicais – ANEXO I;

II – Apresentação de toda a documentação exigida para o processo de cadastramento;

III – Avaliação do Currículo / Portfólio da banda e/ou grupo musical;

§ 1º – Durante análises do cadastramento, caso ao identificar-se que bandas/grupos musicais mantiveram os integrantes e apenas trocaram o nome do representante, não serão consideradas aptas a participarem da programação.

§ 2º - A relação das banda/grupos musicais selecionados após o processo de cadastramento será apresentada em publicação no Diário Oficial do Município, até o dia 11 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO V – DOS VALORES E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os valores dos cachês serão pagos da seguinte forma:

TABELA DE CACHÊS

Tempo de apresentação	2 horas	2h + Distrito de Albuquerque Deslocamento	2h30	3 horas	2h Palco Principal Mínimo de 08 Componentes	Banda da Corte Toda agenda do Carnaval
Valor do Cachê (bruto)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 15.000,00

Parágrafo único - No Distrito de Albuquerque será(ão) pago(s) apenas cachê(s) para apresentação(ões) de 2horas, levando em consideração que o valor do cachê (bruto) corresponde a apresentação + deslocamento.

Apresentações:

GRUPOS/ BANDAS DE SAMBA

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Rodas de Samba.	15, 22 e 29/01/23	Para cada roda de samba 03	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

	05,12 e 19/02/23	apresentações de 2h.		
FIPEC 2023	03, 04,05/02/2023	01 apresentação de 3 horas para cada dia.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Carnaval em Albuquerque	18/02/2023	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
FUNECÃO	14/02/2023	02 apresentações de 3h.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Bloco Sandálias de Frei Mariano.	15/02/23	01 apresentação de 3h.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Desfile de Fantasias.	16/02/23.	01 apresentação de 3 horas.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Baile Infantil	18 e 19/02/23	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Palco Principal	17 a 21/02/2023	10 apresentações de 2h.	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Roda de Samba - dias de Carnaval	17 a 21/02/2023	02 apresentações de 2h por dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Apoio Cultural	Conforme demanda	Reserva de 12 apresentações de 2h 30 minutos.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total:				R\$ 151.000,00

BANDAS DE SOPRO

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Carnaval em Albuquerque	18/02/23.	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Bloco Sandálias de Frei Mariano.	15/02/23	01 apresentação de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Desfile de Fantasias.	16/02/23.	01 apresentação de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Baile Infantil	18 e 19/02/23	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Palco Principal	17 a 21/02/2023	05 apresentações de 2h.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Rodas de Samba.	17 a 21/02/2023	05 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Apoio Cultural	Conforme demanda	Reserva de 05 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Banda da Corte	Conforme agenda oficial da corte.	Estimativa de horas tocadas: <ul style="list-style-type: none"> • Receptivo Aeroporto – 1h; 	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

		<ul style="list-style-type: none"> • Receptivo Rodoviário - 1h; • Receptivo Lampion Aceso - 1h; • Desfiles 20 a 24/04 - 3h por noite; • Gravações para TV - 2h. 		
Carnaval Cultural	21/02/2023	04 apresentações de 2h	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total:				R\$ 71.000,00

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

Art. 9º - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente, em nome do responsável/representante pelas baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode, conforme dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

§1º - Os respectivos pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação confirmada por meio de relatório fotográfico, atestado por técnico da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e entrega da nota fiscal do serviço prestado, mediante a comprovação do recolhimento do ISS.

§ 2º O ISS é de responsabilidade do prestador de serviço, sendo necessário seu recolhimento para emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único - Os valores dos cachês já estão definidos no edital, sendo direcionados conforme Art. 8º deste edital.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Art. 10 - Constituem obrigações do Contratante:

§1º - Assegurar o livre acesso das baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode ao palco ou ao local da apresentação definido pelo Município de Corumbá/MS;

§2º - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

§3º - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

§4º - Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, após a execução do serviço, mediante a entrega da Nota Fiscal com a comprovação do recolhimento do ISS no setor responsável.

Art. 11 - Constituem obrigações da Contratada:

§1º - Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

§2º - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste edital.

§3º - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

§4º - Manter, durante a prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CAPÍTULO VIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 10 - Somente as bandas/grupos musicais selecionados após o processo de cadastramento se apresentarão durante a programação a ser executada.

Art. 11 - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá reserva o direito de, a qualquer tempo, retirar da programação banda e/ou grupo musical que não cumprirem com as apresentações acordadas. Assim, serão inseridos outros artistas selecionados no cadastramento, para comporem a programação.

Art. 13 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Sandro da Costa Asseff

Assessor Executivo I

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria “P” nº 253, de 06/07/2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ		ANEXO 1	
		REQUERIMENTO DE CADASTRO DE BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS	
		FOLHA I	
REPRESENTANTE	1 - NOME DO REPRESENTANTE:		
	3 - CPF:	4 - RG:	5 - DATA DE NASCIMENTO
	5 - ENDEREÇO DE CONTATO:		
	5.1 - BAIRRO:		5.2 - CEP:
	6 - TELEFONE:		7 - CELULAR:
	8 - E-MAIL:		
	9 - NOME DA BANDA / GRUPO MUSICAL:		
	10 - ESTILO MUSICAL	11 - N° COMPONENTES	12 - TEMPO DA APRESENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA
13 - LOCAIS ONDE JÁ SE APRESENTOU			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

	EVENTO:	CIDADE:	ANO
	EVENTO:	CIDADE:	ANO
	EVENTO:	CIDADE:	ANO
	EVENTO:	CIDADE:	ANO
	EVENTO:	CIDADE:	ANO
14 - INTEGRANTES			
NOME		FUNÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ</p>	ANEXO 2
	REQUERIMENTO DE CADASTRO DE BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS
	FOLHA I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR CADASTRO

1. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do Comprovante de Residência ou de seus ascendentes ou cônjuge (com validade não superior a 90 dias);
4. Portfólio simplificado, comprovando a prática musical (matérias de jornais, folders, mídia digital impressa);
5. Repertório musica da banda/grupo musical;
6. Mapa de Palco;
7. Declaração de que o responsável ou representante está apto a receber o pagamento (cachê) em nome da banda/grupo musical, com firma reconhecida;

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 22 de 27 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 04/2022, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal do Contrato n.º 04/2022, Pregão Eletrônico n.º 130/2022, Processo Administrativo n.º 6208/2022, Ata de Registro de Preço n.º 09/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender a demanda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º. Fica o servidor, Erick Nogueira de Moraes, matrícula n.º 8947, designado para atuar como **Gestor** do Contrato n.º 04/2022, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 34284/2022 sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3.º. Fica a servidora Vanda Terezinha da Silva Cunha, matrícula n.º 8947, designado para atuar como **Fiscal** do Contrato n.º 04/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 34284/2022, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4.º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, em 08 de Dezembro de 2022.
Corumbá-MS, 27 de Dezembro de 2022.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOBAID

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

Portaria "P" n.º 18, de 1.º de janeiro de 2021.

